



REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A finalidade deste regulamento é normatizar as atividades da Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Pará – UFPA – Campus Universitário de Altamira, como como Laboratório de aprendizagens: ensino, pesquisa e extensão na formação de professores na Transxingu..

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art 2º - A Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como objetivo geral fortalecer grupos de estudos e pesquisas com a finalidade de fomentar a formação docente voltada para a investigação sobre a própria prática por meio da interdisciplinaridade e da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

Art 3º - São Objetivos específicos da Brinquedoteca:

- I. Proporcionar desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão para professores e alunos da UFPA, bem como os professores da rede pública e outros profissionais da educação não escolar da Transxingu;
- II. Desenvolver ações pedagógicas – por meio de atividades de pesquisa, ensino e extensão, de caráter interdisciplinar – voltadas para a implementação e a avaliação dos PPCs;
- III. Criar ambientes de ensino que valorizem a ludicidade como elemento intrínseco às infâncias e seus processos de desenvolvimentos;
- IV. Proporcionar a reflexão por meio de práticas pedagógicas inovadoras buscando alternativas que instrumentalize os estudantes para a elaboração e implantação de projetos pedagógicos escolares e não escolares que, de fato, incluam e implementem elementos formativos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

- relacionados à educação inclusiva, educação ambiental, relações étnico-raciais entre outras;
- V. Analisar e discutir subsídios teórico-metodológicos para o desenvolvimento de trabalhos em educação voltados para a cultura lúdica da criança;
 - VI. Formar professores que integrem permanentemente em suas práticas as concepções de contextualização, de transversalidade e de interdisciplinaridade;
 - VII. Fornecer subsídios práticos e teóricos para os acadêmicos quanto à aquisição de saberes no campo da Organização e Coordenação do Trabalho Pedagógico em Ambientes escolares e não-escolares;
 - VIII. Oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;
 - IX. Discutir, avaliar, confeccionar e testar brinquedos, jogos e brincadeiras, inclusive utilizando recursos como sucatas.
 - X. Garantir a participação dos professores, dos estudantes, crianças e mães universitárias na criação e apropriação de artefatos lúdicos, inovação pedagógica e experiências entre crianças e crianças; crianças e adultos; e adultos e adultos.

Capítulo III
DO FUNCIONAMENTO

Art 4º - Como laboratório de aprendizagens, concorre para o desenvolvimento e avaliação do PPC dos curso de licenciaturas, especialmente no que se refere ao aprofundamento e diversificação de estudos, que direciona as atividades curriculares para as áreas de: Arte, Ludicidade e Educação; Educação Inclusiva; Educação, História e Cultura Afro-brasileiras e Africanas; FTM da Educação Infantil; Pedagogia em Ambientes não-escolares e Políticas Públicas Educacionais, as quais prevê a formação docente como momento único de oportunizar vivências e ritos educativos diferenciados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Art 5º - Nesse espaço as ações desenvolvidas envolvem acadêmicos, professores da Educação Básica dos municípios da Transxingu, profissionais que atuam em ambientes escolares e não escolares, mães universitárias e crianças atendidas por projetos de aprendizagens orientados e coordenados pelos professores.

Art 6º - A Brinquedoteca se constitui também como um espaço de acolhida para os filhos das mães universitárias, que poderão desenvolver seu processo formativo enquanto seus filhos estarão desenvolvendo atividades pedagógicas, lúdicas e culturais na brinquedoteca, mitigando a reprovação, abandono ou evasão das mães universitárias,

Art 7º - Os recursos de que dispõe a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de Encontros, Simpósios, Jornadas, Colóquios, Mostra, Exposição, Feira, Oficinas, Mini-Cursos, Festival, Lançamento, Espetáculo Artístico, Cultural, Apresentação Teatral, Exibição de Cinema e Televisão, Demonstração pública de canto, Dança e Interpretação musical, oportunizando assim, a participação da comunidade externa, dentro ou fora do ambiente da Universidade, na cidade ou em outras localidades tendo como parceria a instituição, sob responsabilidade de um docente, mediante apresentação e aprovação do uso pela coordenação da brinquedoteca.

Parágrafo único - Para as instituições públicas e privadas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será permitida a visita nas dias indicados de acordo com o plano de trabalho da brinquedoteca, com agendamento antecipado.

Art. 8º - São atribuições dos professores que utilizam a Brinquedoteca:

- a) Apresentar planejamento com definição, orientação e acompanhamento da atividade prática;
- b) Reservar o espaço da Brinquedoteca antecipadamente por meio de protocolo de agendamento, com as seguintes providências:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

- I. reservar a aula prática com antecedência;
- II. comunicar irregularidades ao Coordenador do espaço;
- III. manter organizado o espaço incluindo estantes dos jogos e brinquedos;
- IV. responsabilizar-se pelo zelo e uso dos recursos durante as atividades.

**Capítulo IV
DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Art 9º - O horário de atendimento da Brinquedoteca está previsto de segunda a sexta- feira das 9 às 11 horas, das 14 às 16h e das 19 às 21h conforme agendamento.

Parágrafo único - As visitas devem ser agendadas com a coordenação do espaço, brinquedista, aluno-bolsista ou aluno-monitor respeitado o horário estabelecido e as atividades do Plano de Trabalho da Brinquedoteca.

**Capítulo V
DOS RECURSOS HUMANOS**

Art 10º - A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas:

- I. docente da Licenciatura de Pedagogia (indicado pelo conselho da Faculdade de Educação - FAE) responsável pela coordenação do espaço, sob a supervisão da Direção da FAE;
- II. aluno-monitor ou aluno-bolsista (remunerado ou voluntário) do Campus de Altamira que realiza o papel de brinquedista do espaço.

**Capítulo VI
DAS RESPONSABILIDADES**

Art 11º - O docente responsável, bem como o brinquedista, em um trabalho conjunto, deve:

- I. cuidar e zelar do espaço, materiais, jogos e brinquedos;
- II. criar ambientes atrativo, criativo e construtivo;
- III. organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- IV. inventariar os materiais, jogos e brinquedos existentes na Brinquedoteca;
- V. incentivar a cultura lúdica articulada a construção do conhecimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

- VI. realizar planejamento das atividades semanais;
- VII. registrar e documentar as atividades desenvolvidas no espaço, bem como
- VIII. estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço;
- IX. comunicar irregularidades à direção da FAE;

Parágrafo único – no âmbito do Curso de Licenciatura em Pedagogia, cabe ao NDE estabelecer as disciplinas que farão uso da Brinquedoteca, para aprovação do Conselho do Curso.

Capítulo VII
DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

Art 12 - Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- I. Manter organizado as estantes dos jogos e brinquedos;
- II. Conservar os jogos e brinquedos;
- III. Manter o ambiente limpo e organizado;
- IV. Resolver os problemas do cotidiano com ética e empatia.
- V. Agendar o uso de recursos, materiais, brinquedos, jogos e espaço com antecedência;
- VI. O atendimento materno-infantil só pode acontecer no horário compatível as aulas das mães/pais universitárias/os
- VII. Em hipótese alguma as crianças podem ser atendidas fora da rotina acadêmica dos pais ou responsáveis.

§ 1º - No agendamento de atividades informar: planejamento da atividade a ser desenvolvida; número de alunos participantes; metodologia da atividade; assinatura do aluno e do professor responsável; e ciência da coordenação da Brinquedoteca.

§ 2º - Os brinquedistas devem observar e registrar os saberes e fazeres das crianças, articulando os processos de aprendizagem teóricos e práticos, utilizando o momento como fonte de pesquisa direcionada ao entendimento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

de como a criança pensa e constrói seu conhecimento. O registro será feito em forma de relato de experiência, como forma de documentar e divulgar as ações da Brinquedoteca.

§ 3º - As crianças atendidas na Brinquedoteca deverão ser cadastradas por meio da “Ficha da Criança” para fins de registros das atividades desenvolvidas.

§ 4º - O uso de imagem deve ser autorizada pelos pais ou responsáveis.

§ 5º - Empréstimos do material da Brinquedoteca aos alunos e professores devem ser com solicitação antecipada à Coordenação do espaço, sendo portanto necessário o protocolo de agendamento. Após o uso devolver em perfeito estado de conservação.

Art 13 - A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

- I. suporte para as diversas disciplinas que integram os cursos das licenciaturas, práticas de ensino e para os estágios supervisionados
- II. Observação e investigação de projetos autorais dos professores das escolas públicas e privadas, associações, ONGS e outros projetos institucionais da sociedade civil e acadêmica.
- III. observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa, devidamente acompanhando por um docente;
- IV. participação e observação, juntamente com professores de diversos cursos e disciplinas, cujo foco seja a educação da criança e sua cultura lúdica;
- V. uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica;
- VI. consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

Art 14 – O extravio, perda, defeito ou prejuízo aos materiais, jogos e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

brinquedos devem ser comunicados aos brinquedistas ou ao Coordenação do espaço, para providências cabíveis.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - A Brinquedoteca não se constitui como Creche, EMEI ou similares.

Art. 16 - As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Coordenação da Brinquedoteca, à medida que se fizer necessário, para aprovação junto ao Conselho da FAE.

Art 17 - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Coordenação da Brinquedoteca juntamente com a direção da FAE, em concordância com o que dispõe o Projeto Pedagógico do Curso.

Altamira – PA, 05 de setembro de 2023.

Coordenação da Brinquedoteca Universitária – BUP da Faculdade de Educação/Universidade Federal do Pará, Campus Universitário de Altamira.